



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 149 DO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 1.987.

Dispõe sobre a divisão de quadras e doação de lotes, e dá outras providências.

DURVALINO PERUCHI, Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a Quadra de nº 059 de Utilidade Pública, que se encontra localizada no Jardim Zeferino, para pessoas carentes.

ARTIGO 2º - Para efetuar a doação, o Prefeito Municipal deverá designar uma Comissão para avaliar e selecionar as pessoas que serão beneficiadas com o imóvel.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Presidente da Câmara Municipal nomeará dois Vereadores para fazer parte da presente Comissão.

ARTIGO 3º - A Quadra especificada no Artigo 1º será dividida ao meio por uma rua de 12 (doze) metros, incluindo um passeio de 2 (dois) metros de cada lado.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Quadra, após a divisão, passará a ter o nº 59-A e 59-B, cada uma com 16 (dezesseis) lotes de 10X17 metros.

ARTIGO 4º - O beneficiado não poderá transferir, doar ou vender o imóvel doado, pelo prazo de 05 (cinco) anos, à contar da data de doação.

ARTIGO 5º - No prazo estipulado no Artigo Anterior, o beneficiado só poderá transferir, doar ou vender as benfeitorias que vierem a existir no imóvel, após o mesmo ter sido autorizado por escrito pela Comissão encarregada de doação.

ARTIGO 6º - O não cumprimento da presente Lei implicará em reversão ao Patrimônio Público Municipal do imóvel doado, in-



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

dependente de ação judicial ou extra judicial.

ARTIGO 7º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrá por conta de dotações próprias do Orçamento Programa do Município.

ARTIGO 8º - Esta LEI, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO
MARCOS/MT., AOS 18 DE NOVEMBRO 1.987.

DURVALINO PERUCHI
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no local de costume desta Prefeitura Municipal, e registrado no livro próprio.
DATA SUPRA.